

**ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ONG – O SOL BRILHOU NA BAIÁ DO SOL
(OOSBBS)
26 JAN. 2022**

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 52º - **COMPETE AO PRESIDENTE:** I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; II – Convocar e presidir as reuniões da diretoria Executiva; III – Convocar e presidir as assembleias Ordinárias e extraordinárias; IV – Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V – Organizar relatório contendo a balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária; VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los; VII – Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - **COMPETE AO VICE – PRESIDENTE:** substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 53º - **COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:** I – Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II – Redigir a correspondência da Associação; III – Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação; IV – Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - **Compete ao 2º Secretário,** substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Art. 54º - **COMPETE AO 1º TESOUREIRO:** I – Manter em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvindo sempre a Diretoria Executiva; II – Assinar, em conjunto com o presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III – Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação; IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V – Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; VI – Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único - **Compete ao 2º Tesoureiro,** substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Dr. Raimundo P. Cavalcante
Advogado
OAB/PE 5776
991843580 / 985783513